



Número: **5001531-63.2023.4.03.6126**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal de Santo André**

Última distribuição : **03/04/2023**

Valor da causa: **R\$ 204.001,83**

Assuntos: **Contribuição sobre a folha de salários**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE)	
S JAROUCHE DECORACOES MOVEIS (EXECUTADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
333572980	01/08/2024 13:23	Despacho	Despacho



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5001531-63.2023.4.03.6126 / 1ª Vara Federal de Santo André
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: S JAROUCHE DECORACOES MOVEIS

CDAS e PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:

Documento de Origem	Inscrição
173029809	17.302.980-9
153357509	15.335.750-9
172159776	17.215.977-6
178140554	17.814.055-4
173029817	17.302.981-7
172159768	17.215.976-8
178140546	17.814.054-6
164822895	16.482.289-5
164822909	16.482.290-9

NATUREZA DA DÍVIDA: [Contribuição sobre a folha de salários]

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 204.001,83

DESPACHO / EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

As tentativas de citação por carta e mandado restaram infrutíferas. Na petição ID 310889593, a exequente requereu a citação por edital. Defiro o requerido e determino a citação por edital, nos termos que seguem:

A Doutora KARINA LIZIE HOLLER, Juíza da 1ª Vara Federal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

FAZ SABER aos que o presente edital veja ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, que, estando o(s) Executado(s) acima descrito (s) S JAROUCHE DECORACOES MOVEIS CNPJ: 22.208.351/0001-25 em local incerto e não sabido, fica(m) pelo presente: a) CITADO para que no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir do prazo do presente edital para pagar a dívida com juros, multa de mora, encargos indicados na certidão de dívida ativa, mais custas judiciais, ou garanta a execução fiscal (art. 9º da lei 6830/80). Não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução, serão penhorados bens de suas propriedades eventualmente localizados.

Em virtude do que foi expedido o presente EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado uma única vez no Diário da Justiça Eletrônico Nacional-DJEN e no sítio eletrônico da Justiça Federal de São

Edital (11129336) SEI 0063044-65.2016.4.03.8001 / pg. 2



Este documento foi gerado pelo usuário 157.***.***-09 em 09/08/2024 10:15:25
Número do documento: 24080113232743700000322195342
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080113232743700000322195342>
Assinado eletronicamente por: KARINA LIZIE HOLLER - 01/08/2024 13:23:27

Paulo.

No silêncio da executada, dê-se vista à Exequente, pelo prazo de 15 (quinze) dias, cientificando-a de que tanto no caso de eventual pedido de concessão de prazo para diligência administrativa, como na hipótese de reiteração de provimento judicial que já tenha sido decidido, tais pleitos não serão objeto de nova apreciação judicial, razão pela qual os autos permanecerão no arquivo, sem baixa na distribuição e independente de intimação, onde aguardarão manifestação conclusiva no sentido de localizar bens passíveis de satisfazer o débito exigido nesta execução fiscal.

Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo, sobrestados, nos termos do artigo 40 da LEF, ficando desde já autorizado o desarquivamento caso haja manifestação das partes que importe em decisão judicial, nos termos do art. 267 do Provimento CORE n. 01/2020. Int.

Santo André, 31 de julho de 2024.





Número: **5001753-31.2023.4.03.6126**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal de Santo André**

Última distribuição : **10/04/2023**

Valor da causa: **R\$ 668.178,78**

Assuntos: **Cofins, PIS**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE)	
DELARA BRASIL TRANSPORTES NACIONAIS LTDA - EPP (EXECUTADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
333557269	31/07/2024 17:49	Despacho	Despacho



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5001753-31.2023.4.03.6126 / 1ª Vara Federal de Santo André
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: DELARA BRASIL TRANSPORTES NACIONAIS LTDA - EPP

CDA:

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

NATUREZA DA DÍVIDA: [Cofins, PIS]

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 668.178,78

DESPACHO / EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Defiro o requerido e determino a citação por edital, nos termos que seguem:

A Doutora KARINA LIZIE HOLLER, Juíza da 1ª Vara Federal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

FAZ SABER aos que o presente edital veja ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, que, estando o(s) Executado(s) acima descrito (s) DELARA BRASIL TRANSPORTES NACIONAIS LTDA - EPP CNPJ: 26.081.509/0001-08 em local incerto e não sabido, fica(m) pelo presente: a) CITADO para que no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir do prazo do presente edital para pagar a dívida com juros, multa de mora, encargos indicados na certidão de dívida ativa, mais custas judiciais, ou garanta a execução fiscal (art. 9º da lei 6830/80). Não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução, serão penhorados bens de suas propriedades eventualmente localizados.

Em virtude do que foi expedido o presente EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado uma única vez no Diário da Justiça Eletrônico Nacional-DJEN e no sítio eletrônico da Justiça Federal de São Paulo.

Decorrido o prazo acima sem manifestação, dê-se nova vista à(o) exequente, se for o caso, ou tornem conclusos.

Santo André, 31 de julho de 2024.





Número: **5003000-23.2018.4.03.6126**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal de Santo André**

Última distribuição : **13/08/2018**

Valor da causa: **R\$ 398.392,02**

Assuntos: **IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, Cofins, Contribuição Social sobre o Lucro**

Líquido

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE)	
MF CONSTRUCAO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (EXECUTADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
308259140	16/05/2024 18:29	Despacho	Despacho



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5003000-23.2018.4.03.6126 / 1ª Vara Federal de Santo André
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: MF CONSTRUCAO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

CDAS e PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:

Processo Administrativo	Inscrição
10805 400923/2016-21	80 2 17 009470-40
10805 400923/2016-21	80 2 17 009471-20
10805 400923/2016-21	80 6 17 038644-97
10805 401820/2015-06	80 6 17 038671-60
10805 506093/2017-26	80 6 17 106773-89
10805 401820/2015-06	80 2 17 009483-64
10805 401820/2015-06	80 6 17 038672-40
10805 506090/2017-92	80 6 17 106772-06
10805 506091/2017-37	80 2 17 051633-14
10805 506092/2017-81	80 2 17 051634-03
10805 401820/2015-06	80 7 17 020269-91
10805 400923/2016-21	80 6 17 038643-06

NATUREZA DA DÍVIDA: [IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, Cofins, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido]

Valor da dívida: R\$ 473.275,87

DESPACHO / EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Trata-se de execução fiscal movida por Fazenda Nacional em face de MF CONSTRUCAO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. A executada foi citada por mandado (ID 11867801), e o bloqueio pelo Bacenjud restou negativo. Houve penhora de imóveis indicados pela exequente matrículas nº **260.864** e nº **260.840** (ID 46949115 e 160571369).

Embora tenham sido penhorados dois imóveis, o CRI informou no ID 135459987 o registro em quatro imóveis, cujas penhoras haviam sido determinadas no mandado, mas não foram efetivadas por conta do valor do débito em cobro, sendo determinado levantamento daqueles que não foram penhorados (ID 255392136 e 257452975).

A executada não foi localizada para fins de intimação, requerendo a exequente sua intimação por edital (ID 296695605), bem como a realização de leilão.

Edital (11129355) SEI 0063044-65.2016.4.03.8001 / pg. 7



Este documento foi gerado pelo usuário 157.***.***-09 em 19/07/2024 17:29:24
Número do documento: 24051618295200800000297919605
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24051618295200800000297919605>
Assinado eletronicamente por: KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO - 16/05/2024 18:29:52

Nomeação de depositário ID 306907917.

DECIDO.

Defiro o requerido pelo exequente e determino a intimação do(s) executado(s) por edital, na forma abaixo:

A Doutora Kátia Cilene Balugar Firmino, Juíza da 1ª Vara Federal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

FAZ SABER aos que o presente edital veja ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, que, estando O(A) EXECUTADO(A) acima indicado(a) MF CONSTRUCAO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CNPJ: 08.152.565/0001-04 em local incerto e não sabido, fica pelo presente: a) INTIMADO(S) da penhora dos imóveis matriculas nº **260.864** e nº **260.840, do 9º CRI de São Paulo**. b) INTIMADO E CIENTE de que terá o prazo de 30(trinta) dias para oposição de embargos à execução fiscal nos termos do artigo 16 da Lei 6.830/80. E, para chegar ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico Nacional-DJEN, sítio eletrônico da Justiça Federal de São Paulo.

Decorrido o prazo sem manifestação, expeça-se mandado de constatação e reavaliação dos imóveis e, cumprida a diligência, fica determinado sejam designadas as datas dos leilões. Int.

Santo André, 15 de maio de 2024.





Número: **5003831-95.2023.4.03.6126**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal de Santo André**

Última distribuição : **26/07/2023**

Valor da causa: **R\$ 61.263,86**

Assuntos: **SIMPLES**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE)	
SP LED TECNOLOGIA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI (EXECUTADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
333557256	31/07/2024 17:49	Despacho	Despacho



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5003831-95.2023.4.03.6126 / 1ª Vara Federal de Santo André
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: SP LED TECNOLOGIA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI

CDA:

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

NATUREZA DA DÍVIDA: [SIMPLES]

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 61.263,86

DESPACHO / EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Defiro o requerido e determino a citação por edital, nos termos que seguem:

A Doutora KARINA LIZIE HOLLER, Juíza da 1ª Vara Federal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

FAZ SABER aos que o presente edital veja ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, que, estando o(s) Executado(s) acima descrito (s) SP LED TECNOLOGIA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI CNPJ: 22.940.850/0001-02 em local incerto e não sabido, fica(m) pelo presente: a) CITADO para que no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir do prazo do presente edital para pagar a dívida com juros, multa de mora, encargos indicados na certidão de dívida ativa, mais custas judiciais, ou garanta a execução fiscal (art. 9º da lei 6830/80). Não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução, serão penhorados bens de suas propriedades eventualmente localizados.

Em virtude do que foi expedido o presente EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado uma única vez no Diário da Justiça Eletrônico Nacional-DJEN e no sítio eletrônico da Justiça Federal de São Paulo.

Decorrido o prazo acima sem manifestação, dê-se nova vista à(o) exequente, se for o caso, ou tornem conclusos.

Santo André, 31 de julho de 2024.





Número: **5004664-16.2023.4.03.6126**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal de Santo André**

Última distribuição : **14/09/2023**

Valor da causa: **R\$ 77.562,29**

Assuntos: **SIMPLES**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE)	
WILLIAM FERNANDES DA SILVA (EXECUTADO)	
CONNECTA BUSINESS INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA (EXECUTADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
333538128	01/08/2024 13:25	Despacho	Despacho



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5004664-16.2023.4.03.6126 / 1ª Vara Federal de Santo André
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: WILLIAM FERNANDES DA SILVA, CONECTA BUSINESS INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA

CDA: 80 4 19 060186-18 e 80 4 20 046033-53

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12376 193138/2019-82 e 12376 134964/2020-23

NATUREZA DA DÍVIDA: [SIMPLES]

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 77.562,29

DESPACHO / EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Defiro o requerido e determino a citação por edital, nos termos que seguem:

A Doutora KARINA LIZIE HOLLER, Juíza da 1ª Vara Federal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

FAZ SABER aos que o presente edital veja ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, que, estando o(s) Executado(s) acima descrito (s) WILLIAM FERNANDES DA SILVA CPF: 215.571.118-20, em local incerto e não sabido, fica(m) pelo presente: a) CITADO para que no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir do prazo do presente edital para pagar a dívida com juros, multa de mora, encargos indicados na certidão de dívida ativa, mais custas judiciais, ou garanta a execução fiscal (art. 9º da lei 6830/80). Não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução, serão penhorados bens de suas propriedades eventualmente localizados.

Em virtude do que foi expedido o presente EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado uma única vez no Diário da Justiça Eletrônico Nacional-DJEN e no sítio eletrônico da Justiça Federal de São Paulo.

No silêncio da executada, dê-se vista à Exequente, pelo prazo de 15 (quinze) dias, cientificando-a de que tanto no caso de eventual pedido de concessão de prazo para diligência administrativa, como na hipótese de reiteração de provimento judicial que já tenha sido decidido, tais pleitos não serão objeto de nova apreciação judicial, razão pela qual os autos permanecerão no arquivo, sem baixa na distribuição e independente de intimação, onde aguardarão manifestação conclusiva no sentido de localizar bens passíveis de satisfazer o débito exigido nesta execução fiscal.

Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo, sobrestados, nos termos do artigo 40



da LEF, ficando desde já autorizado o desarquivamento caso haja manifestação das partes que importe em decisão judicial, nos termos do art. 267 do Provimento CORE n. 01/2020. Int.

Santo André, 31 de julho de 2024.





Número: **5004721-05.2021.4.03.6126**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal de Santo André**

Última distribuição : **23/09/2021**

Valor da causa: **R\$ 13.277,76**

Assuntos: **Conselhos Regionais e Afins (Anuidade)**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA IV REGIÃO (EXEQUENTE)	
	ARTEMIS TAVARES PESSOA NICOLAU BARRETO (ADVOGADO)
NITRATEC TRATAMENTO TERMICO DE METAIS LTDA - EPP (EXECUTADO)	
ADALBERTO ESTAENOFI JUNIOR (EXECUTADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
324323339	13/05/2024 17:35	Despacho	Despacho



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5004721-05.2021.4.03.6126 / 1ª Vara Federal de Santo André
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA IV REGIÃO
Advogado do(a) EXEQUENTE: ARTEMIS TAVARES PESSOA NICOLAU BARRETO - SP438161
EXECUTADO: NITRATEC TRATAMENTO TERMICO DE METAIS LTDA - EPP, ADALBERTO ESTAENOFI JUNIOR

CDA: 097-056/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N/C

NATUREZA DA DÍVIDA: [Conselhos Regionais e Afins (Anuidade)]

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 13.277,76

DESPACHO / EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Vistos em inspeção.

Trata-se de execução fiscal movida por CRQ em face de NITRATEC TRATAMENTO TERMICO DE METAIS LTDA - EPP e outro.

As tentativa de citação da empresa executada resultaram negativas, ensejando o redirecionamento do feito ao sócio (ID 260764598), cujas tentativas de citação também foram frustradas, assim como as consultas de endereços pelo Webservice. Na petição ID 306213687 o exequente requereu citação por edital. Defiro o requerido e determino a citação por edital, nos termos que se seguem:

A Doutora KARINA LIZIE HOLLER, Juíza da 1ª Vara Federal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

FAZ SABER aos que o presente edital veja ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, que, estando o(s) Executado(s) acima descrito (s) ADALBERTO ESTAENOFI JUNIOR CPF: 300.721.918-30 e NITRATEC TRATAMENTO TERMICO DE METAIS LTDA - EPP CNPJ: 04.173.280/0001-90, em local incerto e não sabido, fica(m) pelo presente: a) CITADO para que no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir do prazo do presente edital para pagar a dívida com juros, multa de mora, encargos indicados na certidão de dívida ativa, mais custas judiciais, ou garanta a execução fiscal (art. 9º da lei 6830/80). Não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução, serão penhorados bens de suas propriedades eventualmente localizados.

Em virtude do que foi expedido o presente EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado uma única vez no Diário da Justiça Eletrônico Nacional-DJEN e no sítio eletrônico da Justiça Federal de São Paulo.



Decorrido o prazo acima sem manifestação, dê-se vista à Exequente, pelo prazo de 15 (quinze) dias, cientificando-a de que tanto no caso de eventual pedido de concessão de prazo para diligência administrativa, como na hipótese de reiteração de provimento judicial que já tenha sido decidido, tais pleitos não serão objeto de nova apreciação judicial, razão pela qual os autos permanecerão no arquivo, sem baixa na distribuição e independente de intimação, onde aguardarão manifestação conclusiva no sentido de localizar bens passíveis de satisfazer o débito exigido nesta execução fiscal.

No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo, sobrestados, nos termos do artigo 40 da LEF, ficando desde já autorizado o desarquivamento caso haja manifestação das partes que importe em decisão judicial, nos termos do art. 267 do Provimento CORE n. 01/2020. Int.

Santo André, 8 de maio de 2024.





Número: **5004971-67.2023.4.03.6126**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal de Santo André**

Última distribuição : **05/10/2023**

Valor da causa: **R\$ 538.292,57**

Assuntos: **Cofins, PIS**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE)	
EMBRASFER COMERCIO DE ACOS PLANEJAMENTO E NEGOCIOS EIRELI (EXECUTADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
333552431	31/07/2024 17:08	Despacho	Despacho



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5004971-67.2023.4.03.6126 / 1ª Vara Federal de Santo André
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: EMBRASFER COMERCIO DE ACOS PLANEJAMENTO E NEGOCIOS EIRELI

CDA:

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

NATUREZA DA DÍVIDA: [Cofins, PIS]

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 538.292,57

DESPACHO / EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Defiro o requerido e determino a citação por edital, nos termos que seguem:

A Doutora KARINA LIZIE HOLLER, Juíza da 1ª Vara Federal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

FAZ SABER aos que o presente edital veja ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, que, estando o(s) Executado(s) acima descrito (s) EMBRASFER COMERCIO DE ACOS PLANEJAMENTO E NEGOCIOS EIRELI CNPJ: 39.314.145/0001-00 em local incerto e não sabido, fica(m) pelo presente: a) CITADO para que no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir do prazo do presente edital para pagar a dívida com juros, multa de mora, encargos indicados na certidão de dívida ativa, mais custas judiciais, ou garanta a execução fiscal (art. 9º da lei 6830/80). Não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução, serão penhorados bens de suas propriedades eventualmente localizados.

Em virtude do que foi expedido o presente EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado uma única vez no Diário da Justiça Eletrônico Nacional-DJEN e no sítio eletrônico da Justiça Federal de São Paulo.

Decorrido o prazo acima sem manifestação, dê-se nova vista à(o) exequente, se for o caso, ou tornem conclusos.

Santo André, 31 de julho de 2024.

